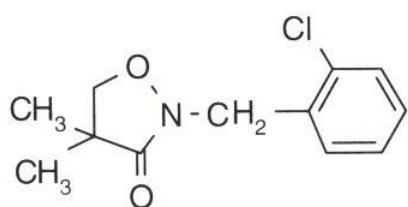


CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
C35	CLOMAZONA

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: Clomazona (Clomazone)
- b) Sinônimos: Dimethazone; Fenoxan
- c) Nº CAS: 81777-89-1
- d) Nome químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxazolidin-3-one
- e) Fórmula bruta: C₁₂H₁₄ClNO₂
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Isoxazolidinona
- h) Classe: Herbicida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Pré-emergência	0,1	(1)
	Pós-emergência		30 dias
Arroz	Pré-emergência	0,1	(1)
Batata	Pré-emergência	0,05	(1)
	Pré-emergência	0,05	(1)
Cana-de-açúcar	Pós-emergência		365 dias
	Pré-emergência		
Eucalipto	Pré-emergência		UNA
Fumo	Pré-emergência		UNA
Mandioca	Pré-emergência	0,05	(1)
Melão	Pré-emergência	0,05	(1)
Milho	Pré-emergência	0,05	(1)
Mostarda-da-etiópia*	Pré-emergência		UNA
Palma forrageira	Pós-emergência	0,3	45 dias
Pimentão	Pré-emergência	0,05	(1)
Soja	Pré-emergência	0,05	(1)
	Pós-emergência		60 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Não determinado devido à modalidade de emprego

* Brassica carinata

k) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: clomazona.

I) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,04 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não se aplica (EC, 2007).

Resolução-RE nº 4.863, de 26/12/08 (DOU de 29/12/08)

Resolução-RE nº 4.417, de 15/10/12 (DOU de 16/10/12) - Retificada na Seção 1 do DOU nº 209, de 28/10/13

Instrução Normativa - IN nº 300, de 17/05/24 (DOU de 20/05/24)

Instrução Normativa - IN nº 346, de 20/02/25 (DOU de 24/02/25)

Instrução Normativa - IN nº 354, de 26/03/25 (DOU de 28/03/25)

Instrução Normativa - IN nº 371, de 05/06/25 (DOU de 09/06/25)

Instrução Normativa - IN nº 420, de 19/12/25 (DOU de 23/12/25)